



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1193/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.01–Departamento de Turismo e Meio Ambiente

23.695.0004.1.130–Pavimentação com Pedras Poliédricas na RM 400- Trecho 2

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte: 802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica na RM 400- Trecho 2	243.750,00
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na fonte de recursos: 802-Convênio MTUR/CAIXA-Pavimentação Poliédrica na RM 400 – Trecho 2;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na fonte de recursos: 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 19 de maio de 2016.

PUBLICADO

EM 20/05/16 JORNAL Nº 1683

CADERNO Edição FLS. 8


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL